LEI Nº 2.410 DE 07 DE AGOSTO DE 2007

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO PARA PERMUTAR IMÓVEL DE QUE TRATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O povo de São Francisco por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que a Lei me confere, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar imóvel de sua propriedade no Quarteirão Industrial do Município de São Francisco nos termos especificados no artigo segundo desta Lei.

Art. 2º - O Município de São Francisco dá em permuta o imóvel de sua propriedade correspondente ao Lote 01 da Quadra 07 do Quarteirão Industrial medindo 6.015,00 m2 (seis mil e quinze metros quadrados) e recebe em permuta o imóvel de propriedade da Empresa América Indústria e Comércio Ltda correspondente ao Lote 01 da Quadra 08 medindo 7.020,00 m2 (sete mil e vinte metros quadrados).

§ 1º: Não haverá por parte do Município, em qualquer tempo, compensação financeira ou imobiliária em razão da diferença da metragem entre os lotes permutados.

§ 2º - Será mantida a condição de reversão ao município do imóvel permutado (lote 01 da quadra 07) no caso da não utilização no prazo e forma estabelecidos na alienação original

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei passará a vigorar na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco, 07 de agosto de 2007.

José Antônio da R. Lima

JOSÉ ANTÔNIO DA ROCHA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL